



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 2698/96

ALTERA A

LEI N°. 2674/96

LEI N° 2.698, DE 07 DE OUTUBRO DE 1996.

Prorroga prazo da Lei nº 2.674, de  
09-08-1996.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão realizada no dia 25 de setembro de 1996, Projeto de Lei nº 102/96, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Os prazos constantes da Lei nº 2.674/96, que concedem descontos nos pagamentos dos débitos municipais, ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias, a contar da aprovação desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a remir as multas previstas no artigo 113 do Código Tributário Municipal, para os contribuintes que optarem pelos benefícios da presente Lei, mantendo-se a atualização do crédito com juros e correção monetária.

Art. 3º - Os benefícios da presente Lei, são extensivos aos contribuintes em atraso com os pagamentos dos créditos municipais, referente ao exercício de 1996.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE OUTUBRO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL  
Prefeito Municipal

Kátia Higashi Passotti,  
DRA KATIA S. HIGASHI PASSOTTI  
Chefe da Assessoria Jurídica